

## **Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU, VIA SCBEX/ADGECEX**

TC 025.597/2015-9

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares (Cadirreg), de que trata o §3º do artigo 1º da Resolução-TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO</b>	<b>ACÓRDÃO</b>
Danilo Jorge Trinta Abreu	24/11/2015	6334/2009 – TCU - 2ª Câmara
José Raimundo Castro	8/7/2010	

2. Esclareço que houve necessidade de notificação via edital ao responsável Sr. Danilo Jorge Trinta Abreu, tendo visto que não foi possível localizá-lo nos endereços encontrados, tanto da residência quanto da empresa pela qual é sócio, cumprindo ressaltar que realizadas outras buscas (base de dados CEMAR e 102Busca) não restou outro endereço utilizável para as devidas notificações.

3. Ressalte-se que os Srs. Danilo Jorge Trinta Abreu e José Raimundo Castro não são representados por advogado.

4. O Acórdão 5351/2010-2C - Recurso de Reconsideração não foi comunicado aos referidos responsáveis, pois não afetavam suas condenações, o mesmo ocorrendo para o Acórdão 351/2014-2C em relação ao Sr. José Raimundo Castro.

Secex-MA, em 14 de dezembro de 2016

*(Assinado eletronicamente)*

**OMAR CORTEZ PRADO SEGUNDO**

AUFC Matrícula 9452-8

*(Delegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA 20/2016)*